



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/20-PE

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Ata do Certame e Parecer Jurídico, que processou e julgou o certame em epígrafe:

RESOLVE

I – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame da licitação **Pregão Eletrônico 005/2020** efetuado com base na Ata da Comissão Julgadora e Parecer Jurídico, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei ESTADUAL 9.433/2005, e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/1993 e alterações; Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006 e suas alterações e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

II – ADJUDICAR o objeto do certame PREGÃO Nº. 005/2020 ELETRONICO, constitui o objeto da presente licitação a aquisição de emulsão asfáltica a fim de atender as atividades de Infraestrutura desenvolvidas por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, ao licitante: BRASIL ASFALTOS LTDA, CNPJ 12.447.077/0001-93, estabelecida na Rodovia BA 522 KM 01 – Distrito Industrial – Candeias Ba, CEP 43.813-300.

Tendo sido deserto o lote 2 EXCLUSIVO PARA ME E EPP, conforme edital 2.1.4 - Na hipótese de não haver licitantes ou vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Assim, tendo a empresa ofertado interesse e mantido os mesmos preços, adjudica-se também o LOTE 1 e 2 a BRASIL ASFALTOS LTDA no valor total de R\$ 544.701,47 (quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e um reais e quarenta e sete centavos).

EMULSÃO ASFÁTICA					
Item	DISCRIMINAÇÃO	Quant.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI)	65	TON	R\$ 2.138,95	R\$ 139.031,75
2	Emulsão Asfáltica RR2C	167	TON	R\$ 2.429,16	R\$ 405.669,72
TOTAL GERAL R\$ 544.701,47 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e um reais e quarenta e sete centavos).					

III – DETERMINAR a contratação, em favor da adjudicatária acima descrita.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Caetité, 03 de Julho de 2020.

JUSCELIO ALVES FONSECA
Presidente CDS Alto Sertão



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

CONTRATO n° 004-2020
PREGÃO ELETRONICO N°.005/20-PE

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02, com sede na Avenida Santana, n° 670, 1° andar, Centro, Caetitê/Bahia – CEP: 46400-000, neste ao representado por seu presidente, **JUSCELIO ALVES FONSECA**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a BRASIL ASFALTOS LTDA, CNPJ 12.447.077/0001-93, estabelecida na Rodovia BA 522 KM 01 – Distrito Industrial – Candeias Ba, CEP 43.813-300, através de seu procurador, **José Roberto Barreiro Oubinha**, CPF 394.525.145-15 e CNH 03102547326, expedida pelo detran/ba, brasileiro, solteiro, assessor comercial, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de FORNECIMENTO, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO N°.005/20PP**, pelo Consórcio Público em 03/07/2020, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal N°. 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de emulsão asfáltica, incluso transporte e entrega, a fim de atender as atividades de Infraestrutura desenvolvidas por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

Parágrafo Único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade de **PREGÃO ELETRONICO N°. 005/20-PE** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará por cento e vinte dias, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Consórcio, devendo ser observado o fornecimento, imediatamente a contar da Ordem de Solicitação do **Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- da CONTRATADA:

- a) entregar o produto descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar ao **Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

- g) entregar o objeto após a emissão da Ordem de Fornecimento do Consórcio Público Solicitante.
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/20PP , da qual resultou o presente Contrato.

II- do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) /produto(s) descritos na Cláusula Primeira.
- § 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.
- § 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento/serviço, objeto do presente contrato, o valor correspondente a R\$ 544.701,47 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e um reais e quarenta e sete centavos), fixada de acordo com o Edital de licitação PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/20-PE , conforme planilha abaixo:

EMULSÃO ASFÁTICA					
Item	DISCRIMINAÇÃO	Quant.	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI)	65	TON	R\$ 2.138,95	R\$ 139.031,75
2	Emulsão Asfáltica RR2C	167	TON	R\$ 2.429,16	R\$ 405.669,72
TOTAL GERAL R\$ 544.701,47 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e um reais e quarenta e sete centavos).					
Obs.: Quantidade Mínima de entrega: 15 ton Os valores devem incluir o transporte e a entrega da emulsão asfáltica. A Entrega ocorrerá nas seguintes cidades: Ibiassucê, Palmas de Monte Alto e Lagoa Real – Bahia					

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO –

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02.



CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Consórcio Público à conta da seguinte programação:

2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.20.000.00.00.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.21.000.00.00.00 - Material de Consumo

1.008 – ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.20.000.00.00.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.21.000.00.00.00 - Material de Consumo

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 10 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/20-PE.

Parágrafo único. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, efetuará o pagamento em aberto acrescido de correção monetária pelo IGP-M (FGV) e juros de 1%(um por cento) ao mês (ou frações), desde o segundo dia útil subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Na prestação dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Caetité-Bahia, 06 de Julho de 2020.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
CONTRATANTE

BRASIL ASFALTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/20-PE
CONTRATO Nº 004/20-PE

Resumo do objetivo:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de emulsão asfáltica , incluso transporte e entrega, a fim de atender as atividades de Infraestrutura desenvolvidas por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO
Crédito da despesa:	UO: 1 CONSÓRCIO PÚBLICO 2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.20.000.00.00.00 - Material de Consumo 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.21.000.00.00.00 - Material de Consumo 1.008 – ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.20.000.00.00.00 - Material de Consumo 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.21.000.00.00.00 - Material de Consumo
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 544.701,47 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e um reais e quarenta e sete centavos).
Vigência do contrato:	120 dias. (sendo passível prorrogação).
Data do contrato:	CAETITÉ-BA, 06 DE JULHO DE 2020.
Contratante:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
Contratado:	BRASIL ASFALTOS LTDA